



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2021 - DL**

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Considerando que o inciso I do Artigo 165 da Constituição Federal (CF) estabeleceu a obrigatoriedade de todos os entes federados confeccionarem seu Plano Purianual (PPA) e que a Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento normativo elaborado pelo Poder Executivo em que esclarecem as despesas e as receitas a serem realizadas pela Administração Pública no ano subsequente.

Considerando que os serviços pertinentes a área da contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira, elaboração de justificativas – técnico – contábeis para atender a LRF,



TCM – CE e órgãos da Administração Pública junto a Secretaria de Saúde, são imprescindíveis, essenciais e de todo necessário para o funcionamento regular da máquina administrativa.

Considerando que o PPA é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Municipal ao longo de um período de 04(quatro) anos, em que, após a promulgação da Constituição Federal, tornou – se obrigatório ao Poder Publico planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nela contidas, na qual o orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no plano Plurianual (PPA), segundo as Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

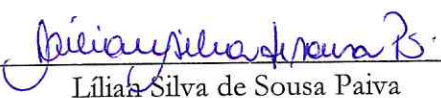
### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ nº 14.571.802/0001-66. Foi por ela ter ofertado a proposta de menor valor, e estando compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

TAMBORIL – CE, 16 de Julho de 2021.

  
Lilian Silva de Sousa Paiva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA  
Presidente da Comissão  
PORTARIA 022/2021